



XI – Encaminhar, após análise e Manifestação Técnica, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XII – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, após análise e Manifestação Técnica;

Art. 3º O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

Art. 4º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 5º Esta Portaria passa a vigorar e ter validade retroativa a data de 13/08/2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, 24 de agosto de 2021.

Dep. Max Russi _____ **Presidente**

Dep. Janaina Riva _____ **1º Secretária**

ATO Nº 511/2021

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do Contrato nº 099/2021/SCCC/ALMT, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando nº 592/2021/STI/ALMT, DA Secretaria de Tecnologia da Informação/ALMT, Protocolo SGED 2021/284809088.

CONTRATO Nº	CONTRATADA	OBJETO	FISCAL	SUPLENTE
099/2021	MCR Sistemas e Consultoria Ltda	Aquisição e fornecimento de licenças de uso de software Autodesk com BIM –Architecture Engineering & Construction Collection e para software SKETCHUP, em sua última versão disponibilizada e atualizada pelo fabricante, com suporte e atualização para atender a ALMT.	Ricardo Ecker Adams – Matrícula nº 21242	Willian de Carvalho Batista – Matrícula nº 41507

Art. 2º Caberá à fiscalização do contrato, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nas Instruções Normativas SCCC-01/2014 e SCCC-02/2014, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e, quando da necessidade de prorrogação da vigência, dar início ao processo com prazo mínimo de 90 (noventa) dias;

IV – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;



- V – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- VI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- VII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VIII – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- IX – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- X – Autorizar formalmente, salvo não houver pendências/irregularidades, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- XI – Encaminhar, após análise e Manifestação Técnica, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- XII – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, após análise e Manifestação Técnica;

Art. 3º O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

Art. 4º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 5º Esta Portaria passa a vigorar e ter validade retroativa a data de 13/08/2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, 24 de agosto de 2021.

Dep. Max Russi _____ **Presidente**

Dep. Janaina Riva _____ **1º Secretária**

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO ATO Nº 501/2021

Republica-se por incorreção

Onde se lê: Grace Emanuelle Guerreiro Dias Rocatto - Matrícula nº 41672

Leia-se: Grace Emanuelle Guerreiro Dias Rocatto – Matrícula nº 41883

Permanecem inalteradas as demais condições previstas no extrato do 501/2021, publicado no Diário Oficial da ALMT nº 1005, página 12 e 13, de 25/08/2021.

Presidente: Max Russi

1º Secretária: Janaina Riva